



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CREMES E POMADAS)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, CEP 15830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/11/1957, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 487, Centro, Pindorama – SP, CEP 15830-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6; Galpão 01; Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista - PE – CEP 53.409-260, Telefones: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1815 / (81) 2102-1836 / (81) 2102-1809 / (081) 2102-1836, e-mail: emilia.ferraz@drogafonte.com.br / pregaoeletronico@drogafonte.com.br / fernanda.fonte@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br, neste ato representada por sua representante legal a Srª **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, gerente de licitação, portadora do RG nº 635.326-2, inscrito no CPF sob nº 056.537.014-67, residente e domiciliada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife - PE - CEP 50740-080, Telefones: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1815 / (81) 2102-1836 / (81) 2102-1809 / (081) 2102-1836, e-mail: emilia.ferraz@drogafonte.com.br / pregaoeletronico@drogafonte.com.br / fernanda.fonte@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2024**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Itens	Unid	Qtde	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total	Proponente Vencedor
6	TBO	6.000	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	HIPOLABOR -MG (MG)	2,68	16.080,00	DROGAFONTE LTDA
18	TBO	600	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G COM APLICADOR	PRATI DONADUZZ I-PR (PR)	7,93	4.758,00	DROGAFONTE LTDA

TOTAL R\$ 20.838,00

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CREMES E POMADAS)**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

1 – A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e na medida do solicitado pela Secretaria, conforme especificações e quantidades estimadas;

2 – Em dias úteis e em horário comercial, das 7:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

3 – Local: Almoxarifado de Medicamentos, situado na Rua Wenceslau Bráz, nº 149, Pindorama/SP; cabendo ao responsável conferir e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade com o edital;

4 – Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis após o pedido;

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o [e-mail compras2@pindorama.sp.gov.br](mailto:compras2@pindorama.sp.gov.br).

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

7 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na Ata de Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – Promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna; e
- e) Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.pindorama.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

- 12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Pindorama/SP, 18 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PINDORAMA
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
GERALDO FELIPPE JÚNIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome
CPF

2 - _____
Nome
CPF



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CREMES E POMADAS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pindorama/SP, 18 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Geraldo Felipe Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Emilia de Souza Ferraz

Cargo: Representante Legal

CPF: 056.537.014-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Elaine Ruggeri

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 297.111.018-40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal De Contrato

Nome: Elaine Ruggeri

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 297.111.018-40

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

CNPJ Nº: 45.122.942/0001-80

DETENTORA DA ATA: **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

ATA DE REGISTRO Nº 52/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CREMES E POMADAS).**

VALOR: **R\$ 20.838,00** (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pindorama/SP, 18 de Fevereiro de 2025.

Geraldo Felipe Júnior

Prefeito Municipal

gabinete@pindorama.sp.gov.br